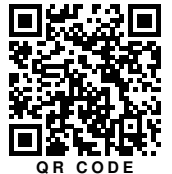




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sexta-feira • 15 de dezembro de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5590



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
PORTARIA (Nº 049/2023)	3
SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4
ATOS OFICIAIS	4
COMUNICADO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2023)	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
CONVOCAÇÃO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2023)	6
SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA	8
ATOS OFICIAIS	8
DECRETO FINANCEIRO (Nº 222/2023)	8
DECRETO FINANCEIRO (Nº 223/2023)	10
SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO	11
ATOS OFICIAIS	11
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 877/2023)	11
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 879/2023)	12
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 880/2023)	13
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 881/2023)	14
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 882/2023)	15
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 883/2023)	16
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 884/2023)	17
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 885/2023)	18
SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	19
ATOS OFICIAIS	19
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 127/2023)	19
PORTARIA (Nº 120/2023)	23
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	26
LICITAÇÕES E CONTRATOS	26

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do **E X E C U T I V O**

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sexta-feira • 15 de dezembro de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5590

SUMÁRIO



QR CODE

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023) 26

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 049/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 049/2023

**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA,
NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos artigos 157 e 158 da Lei 601/2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar fatos narrados no Memorando nº 134/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, **HANEY DOS SANTOS BRANDAO DA SILVA, Superintendente Administrativo, matrícula nº 5474, que a presidirá, BÁRBARA MÁRCIA FARIAS ROCHA, Administradora, matrícula nº 2034, e MARCIO OLIVEIRA DORIA, Coordenador I de Modernização Administrativa e Informática, Matrícula nº 945010.**

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art. 4º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

COMUNICADO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

COMUNICADO (EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO 2023)

CHAMAMENTO DOS PROPONENTES APTOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTE AOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO EM SIMÕES FILHO

Os proponentes CLASSIFICADOS estão APTOS para a segunda fase que compõe esses certames.

No próximo dia 18 de dezembro de 2023 todos os proponentes classificados deverão entregar a documentação listada abaixo na sede da Secretária Municipal de Cultural na Travessa 21 de abril s/nº, Cia 1, Simões Filho. A entrega acontecerá das 08h às 19h.

O não cumprimento dessa etapa levará o proponente à eliminação.

É obrigatória a entrega da Planilha Orçamentária com a destinação de 10% do recurso para acessibilidade.

Documentos Necessários para a fase de Habilitação- Fase Eliminatória:

1.1. DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

1.1.1. Cópia de documento de identificação do proponente (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento de identificação com foto com validade no território nacional);

1.1.2. Comprovante de situação cadastral do CPF do representante legal;

1.1.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>;

1.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos à Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda através do site <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>;

1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos à Fazenda Municipal emitida pela presencialmente na Secretaria Municipal da Fazenda de Simões Filho;

1.1.7. Comprovante de residência atualizado, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;

1.1.7.1. Para fins de comprovação do disposto no item 11.1.7, serão considerados válidos:

1.1.7.1.1. Correspondências expedidas por concessionárias de serviços públicos (contas de água, luz, telefone, internet e radiodifusão)

1.1.7.1.2. Correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal;]

1.1.7.1.3. Correspondências expedidas por instituições bancárias;

1.1.7.1.4. Em caso do proponente não possuir comprovante em sua titularidade preencher o ANEXO XI e anexar comprovante de residência.

1.1.7.1.5. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou]

III- Que se encontrem em situação de rua.

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 1.1.7.1.6. Dados bancários, conta corrente, de titularidade do proponente;
- 1.1.7.1.7. As inscrições para participação do Chamamento Público serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de sua proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.
- 1.1.7.1.8. A inscrição para participação do Chamamento Público implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.
- 1.1.7.1.9. Ao se inscrever, o proponente deverá declarar que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

1.2. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do cadastrado https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- 1.2.2. Cópia do Estatuto Social e/ou Ata da Última Eleição da Diretoria (em se tratando de Associação, Cooperativa, Sindicato e pessoas jurídicas que detenham esse documento, quando for o caso);
- 1.2.3. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cédula de Identidade – RG e comprovante de endereço autenticado e atualizado dos representantes legais da Instituição, Artista e/ou grupo e de todos os integrantes e procuração dos integrantes, nomeando o representante legal;
- 1.2.4. Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- 1.2.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>
- 1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- 1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Relativos à Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda através do site <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>
- 1.2.8. Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99) – (conforme modelo a ser incluído na Chamada Pública);
- 1.2.9. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal: <http://www.sefaz.simoefilho.ba.gov.br/> (solicitar presencialmente na SEFAZ Municipal)
- 1.2.10. Dados bancários, conta corrente, de titularidade do proponente;
- 1.2.11. A ausência de documento oficial e de regularidade fiscal poderá inviabilizar o pagamento do artista ou grupo.

Simões Filho, 15 de dezembro de 2023

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES CLASSIFICADOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO NOS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM SIMÕES FILHO

No dia 14 de dezembro de 2023 ocorreu à fase de habilitação dos Editais da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em Simões Filho onde os proponentes classificados foram convocados, a ausência nesta etapa levou a eliminação dos proponentes listados, abaixo:

EDITAL GILENO FERREIRA

1. Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Curta- metragem/ Documentário

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Final	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
03	Associação Comunidade Unida de Mapele	69	Eliminada	Ampla Concorrência	Jurídica

2. Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra longa metragem (etapas)/ série e websérie

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
98	Maria do Carmo Conceição	84	Eliminada	Ampla Concorrência	Física

3. Inciso I - LPG - Apoio a produção de videoclipe/videoarte

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
94	Dandara Vale da Cruz	70	Eliminada	Cota	Física
24	Klebson Souza dos Santos	67	Eliminado	Ampla Concorrência	Física
65	Luan Deivson dos Santos Lima	58	Eliminado	Ampla Concorrência	Física
57	Laina Moreira Pinheiro	57	Eliminada	Ampla Concorrência	Física
69	Cauê Cerqueira Dutra	50	Eliminado	Ampla Concorrência	Física
15	Dirlene da Hora Leandro	50	Eliminada	Ampla Concorrência	Física

E automaticamente, foram classificados os proponentes suplentes listados abaixo:

EDITAL GILENO FERREIRA

1. Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Curta- metragem/ Documentário

Nº	Nome dos Proponentes	Nota	Situação	Ampla	Pessoa
----	----------------------	------	----------	-------	--------

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Inscrição		Final		Concorrência /Cota	Física ou Jurídica
13	Ison Miranda Reis	64	Classificado	Ampla Concorrência	Física
26	Gessileide Rocha dos Reis	62	Classificada	Ampla Concorrência	Física

2. Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra longa metragem (etapas)/ série e websérie

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
01	Produtora, Educação e Formação	66	Classificada	Ampla Concorrência	Jurídica

🇺🇲 EDITAL MESTRE CAFÉ

1. Inciso III- Apoio a Mostra e Festivais

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
06	Rosângela Silva Anunciação	72	Classificada	Ampla Concorrência	Física

Simões Filho, 15 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.
E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 222/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.I. - 13.927.827/0001-97

DEZEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 222/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 506.000,00 (QUINHENTOS E SEIS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2049	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		
31901100 - 1.501	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		160.000,00
		Soma da Ação:	160.000,00
		Soma da Unidade:	160.000,00
0702	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2031	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
31901100 - 1.753	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		16.000,00
		Soma da Ação:	16.000,00
		Soma da Unidade:	16.000,00
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1022	REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		19.000,00
		Soma da Ação:	19.000,00
1026	REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		246.000,00
		Soma da Ação:	246.000,00
2047	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		52.000,00
		Soma da Ação:	52.000,00
		Soma da Unidade:	317.000,00
1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901100 - 1.501	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		13.000,00
		Soma da Ação:	13.000,00
		Soma da Unidade:	13.000,00
		Total Geral:	506.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
2007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901300 - 1.753	Obrigações Patronais		16.000,00
		Soma da Ação:	16.000,00
2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903400 - 1.501	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		66.440,00
33903500 - 1.501	Serviços de Consultoria		106.560,00
		Soma da Ação:	173.000,00
		Soma da Unidade:	189.000,00
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2020	ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
33903000 - 1.500	Material de Consumo		2.000,00
		Soma da Ação:	2.000,00
2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		315.000,00
		Soma da Ação:	315.000,00
		Soma da Unidade:	317.000,00
		Total Geral:	506.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVENBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

DEZEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 222/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 14 de dezembro de 2023.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

DECRETO FINANCEIRO (Nº 223/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

DEZEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 223/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 787.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0702 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2031 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31901100 - 1.753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
Soma da Ação:	9.000,00
Soma da Unidade:	9.000,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	
31901100 - 1.501 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	267.000,00
Soma da Ação:	267.000,00
Soma da Unidade:	267.000,00
1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	
2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	
31900400 - 1.753 Contratação Por Tempo Determinado	511.000,00
Soma da Ação:	511.000,00
Soma da Unidade:	511.000,00
Total Geral:	787.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.501 Outros Recursos não Vinculados	267.000,00
1.753 Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	520.000,00
Total Geral:	787.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 14 de dezembro de 2023.


DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088


CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 877/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 877/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **HANEY DOS SANTOS BRANDÃO DA SILVA**, Assessor Especial de Tecnologia da Informação, Cadastro nº 5474 (Núcleo Fiscalizador) e **MARCELO PIANA JUNIOR**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 947215 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 227/2022**, da Empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 11 de dezembro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 879/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 879/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **LUCAS CAMARA LEITE**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 944009 (Núcleo Fiscalizador) e **AILTON CARLOS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 947450 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 195/2023**, da Empresa **SOUL EVENTOS LTDA-EPP**, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2023.

Gabinete da Secretária, 14 de dezembro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 880/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 880/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **LUCAS CAMARA LEITE**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 944009 (Núcleo Fiscalizador) e **AILTON CARLOS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 947450 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 196/2023**, da Empresa **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI-ME**, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2023.

Gabinete da Secretária, 14 de dezembro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 881/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 881/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador I de Administração, Cadastro nº 944070, (Núcleo Fiscalizador) e **AILTON CARLOS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 947450 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal das contas de consumo (Coelba e Embasa) dos imóveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2023.

Gabinete da Secretária, 14 de dezembro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 882/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 882/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANDRÉ GUILHERME ALMEIDA RAVAZZANO**, Coordenador I de Material, Cadastro nº 944073 (Núcleo Fiscalizador) e **GILMAR ROCHA SANTANA**, Assessor Administrativo I, Cadastro nº 944225 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal da **dispensa de licitação nº 062/2023**, da Empresa **DGAC COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2023.

Gabinete da Secretária 15 de dezembro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 883/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 883/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **POLIANA DA SILVA ROCHA**, Coordenador de Grupo de Trabalho III, Cadastro nº 944512 (Núcleo Fiscalizador) e **KAREN NASCIMENTO DOS SANTOS**, Coordenador I de Farmácia - UPA, Cadastro nº 944559 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal da **ata nº 104/2023**, da Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2023.

Gabinete da Secretária, 15 de dezembro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 884/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 884/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **POLIANA DA SILVA ROCHA**, Coordenador de Grupo de Trabalho III, Cadastro nº 944512 (Núcleo Fiscalizador) e **KAREN NASCIMENTO DOS SANTOS**, Coordenador I de Farmácia - UPA, Cadastro nº 944559 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal da **ata nº 106/2023**, da Empresa **INIVAMED HOSPITALAR LTDA** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2023.

Gabinete da Secretária, 15 de dezembro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 885/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 885/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **DAVID DOS SANTOS FARIAS**, Superintendente de Habitação, Cadastro nº 943973 (Núcleo Fiscalizador) e **SELMA BARBOSA DE CARVALHO**, Coordenador I de Fiscalização, Cadastro nº 945502 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 262/2023**, da Empresa **AJDV ENGENHARIA S.A.**, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2023.

Gabinete da Secretária, 15 de dezembro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 127/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

pag. 240

000231/2023



PORTARIA 127/2023

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
A LCL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
SERVIÇOS LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 231/2023, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **LCL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.965.502/0001/61, situada na RUA OITEIRO, 164, BA 093, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: – 12°45' 57.68" S | Longitude: – 38° 24' 10 W Tipo: SIRGAS 2000**, o empreendimento opera a atividade de: **POSTOS DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS**, com uma capacidade de 120 m³. **Art. 2º** – A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: I.** Operar a unidade conforme: a) o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis e resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), dentre outros, para sistema de abastecimento seguir as recomendações contidas na ABNT NBR 13.786/2005 que define critérios para operação; b) de acordo com o projeto apresentado a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, buscando sempre que possível soluções baseadas em tecnologias mais limpas e sustentáveis; **II.** Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; **III.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771, de 15/09/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações; **IV.** Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **V.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **VI.** Durante a vigência desta Licença, apresentar relatório consolidado **ANUAL** (a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município) de atendimento das condicionantes propostas, atendimento dos prazos estabelecidos em cada item, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada um, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento – Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC. **DOS PLANOS AMBIENTAIS: VII.** Implementar: a) Plano de Emergência Ambiental – PEA, contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar incidentes; b) Programa de Educação Ambiental (com cronograma de execução) destinado aos funcionários e a comunidade do entorno do empreendimento (se o caso), elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS RESÍDUOS: VIII.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Page 41
000231/2023



final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC COM ANEXOS COMPROBATÓRIOS);** IX. Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do plano vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC);** X. Atender o disposto na Resolução CONAMA nº 362, de 2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450 de 2012, quanto aos resíduos de óleo lubrificante usado ou contaminado, em especial os artigos 17 e 18 desta resolução, e: a) manter para fins de fiscalização, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de cinco anos; b) promover, previamente a reciclagem ou descarte das latas metálicas ou embalagens plásticas de lubrificantes e aditivos após o completo escoamento e sua inutilização, através de perfuração e amassamento. **DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO: XI.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções SEMESTRAIS e revisões a cada TRÊS ANOS nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC COM ANEXOS COMPROBATÓRIOS);** XII. O empreendimento SÓ PODERÁ OPERAR mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO: XIII.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA o certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do certificado de limpeza atual no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC);** XIV. É vedado quaisquer interligações com outras instalações prediais do sistema de esgotamento de águas pluviais. A instalação predial de águas pluviais se destina exclusivamente ao recolhimento e condução das mesmas, conforme ABNT NBR 10844/89. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC COM ANEXOS COMPROBATÓRIOS);** XV. Dotar as áreas de abastecimento e descargas de sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo (SAO). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC COM ANEXOS COMPROBATÓRIOS);** XVI. Avaliar a eficiência das caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO), devendo ser analisados o afluente e efluente (antes e depois do tratamento) e a taxa de remoção dos poluentes. Os parâmetros a serem monitorados são: pH, temperatura, óleos e graxas, sólidos em suspensão e materiais sedimentáveis, que deverão estar dentro dos padrões exigidos na Resolução CONAMA nº 430/2011. Caso os resultados estejam acima dos valores máximos permitidos, a empresa deverá implementar adequações na caixa SAO, a fim de garantir a sua eficiência. Os Laudos deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico, análise laboratorial e interpretação dos resultados. As amostras deverão ser coletadas pelo laboratório responsável pela análise. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do Memorial de Eficiência vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC);** XVII. Operar adequadamente caixas separadoras água e óleo nas áreas de abastecimentos de veículos, troca de óleo e afins, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para re-refino em instalação credenciada pela ANP e com Licença Ambiental. Manter em seus arquivos documentação comprobatória. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC COM ANEXOS COMPROBATÓRIOS);** XVIII. É vedado o lançamento de efluentes, mesmo que tratado, em solo, corpos hídricos e drenagem de águas pluviais sem autorização do órgão ambiental competente. **DA SEGURANÇA DO TRABALHO: XIX.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

pag. 240
000231/2023



de ruídos, observando a NR – 15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC COM ANEXOS COMPROBATÓRIOS); XX.** Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC); XXI.** Implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC); XXII.** Anexar nos materiais e substâncias empregados, manipulados ou transportados no local de trabalho, quando perigosos ou nocivos à saúde, rótulos com sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo correspondente, e disponibilizar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) nos locais onde se manuseiam os produtos, mantendo a edição mais recente para conhecimento pelos funcionários. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC COM ANEXOS COMPROBATÓRIOS).**

DOS EQUIPAMENTOS E TANQUES: XXIII. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC COM ANEXOS COMPROBATÓRIOS); XXIV.** Efetuar testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT, com a seguinte periodicidade: tanques de parede simples (a cada 2 anos), tanques de parede dupla (a cada 3 anos), tanques de parede dupla com monitoramento intersticial! (a cada 5 anos). Apresentar a SEMMAS os Laudos de Estanqueidade dos testes realizados nos períodos estabelecidos na Norma. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: NO PERÍODO ESTABELECIDO PELA NORMA (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC COM ANEXOS COMPROBATÓRIOS); XXV.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes. **DOS ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS: XXVI.** Realizar os estudos hidrogeológicos da área, informando o sentido do fluxo das águas subterrâneas, a localização das áreas de recargas e de poços de captação destinados ao abastecimento, público ou privado, situados no raio de 100m, registrados nos órgãos competentes. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: 180 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL; XXVII.** Realizar a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, quando das operações de troca de tanques ou tubulações. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC); XXVIII.** Investigar as causas e tomar providência imediatas para a eliminação da fonte ativa de contaminação, nos casos de ocorrência de vazamentos ou acidentes com derramamento de combustíveis no solo. **DAS PROPOSTAS PELO FISCAL AMBIENTAL: XXIX.** A empresa executará a estabilização dos taludes, protegendo com sistema de drenagem superficial com retalhamento em “degraus” e com replantio de gramíneas/vegetação nativa da Mata Atlântica. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO; XXX.** Apresentar Outorga de Direito Para Captação Superficial Para Finalidades Diversas, emitida pelo órgão competente. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO. Art. 3º –** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Licenças/Autorizações para outros fins, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

pag. 440
000231/2023



desenvolvida na área. **Art. 4º** – A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** – Estabelecer que essa licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevisto nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 11 de dezembro de 2023.

Assinado por GENIVALDO
FERREIRA MOTA LIMA 530.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
12/12/2023 09:38:30

Assinado por PEDRO AUGUSTO BRAZ
DA SILVA MENDES 050.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO
11/12/2023 14:29:56

Assinado por ROMILDO DALTRO ADORNO
480.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
12/12/2023 10:38:01

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 120/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 120/2023

CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL
UNIFICADA A CERAMICA CANDEIAS
LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 1608/2023, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao requerente: LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **CERAMICA CANDEIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.247.835/0001-64, situada na RODOVIA BA 093, S/N, KM 06, PALMARES, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: - 12°44'46" S / Longitude: - 38°23'54" W Tipo: SIRGAS 2000**, o empreendimento opera a atividade de: **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BARRO E CERÂMICA**, para uma capacidade instalada de 9,86 toneladas de argila por dia (t/dia). **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: I.** Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; **II.** Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; **III.** Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **IV.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **V.** Durante a vigência desta Licença, apresentar relatório consolidado **ANUAL** (a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município) de atendimento das condicionantes propostas, atendimento dos prazos estabelecidos em cada item, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada um, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento (Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS PLANOS AMBIENTAIS: VI.** Implementar: a) Plano de Emergência Ambiental – PEA, contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar incidentes; b) Programa de Educação Ambiental (com cronograma de execução) destinado aos funcionários e a comunidade do entorno do empreendimento (se o caso), elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: VII.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); VIII.** Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do plano vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO: IX.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções **SEMESTRAIS** e revisões a cada **TRÊS ANOS** nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); X.** O empreendimento **SÓ PODERÁ OPERAR** mediante

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: XI.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA o certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do certificado de limpeza atual no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DA SEGURANÇA DO TRABALHO: XII.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR – 15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XIII.** Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC); XIV.** Implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DOS EQUIPAMENTOS: XV.** Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios). DA PRODUÇÃO: XVI.** Manter o controle de emissão de poeira e particulados oriundos do tráfego de máquinas e veículos, com a umidificação das vias de acesso. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XVII.** Manter disponível – para fins de fiscalização – as notas de recebimento do resíduo de madeira para incorporação como biocombustível, cuja quantidade armazenada deve estar em conformidade com a quantidade a ser utilizada e incorporada no processo produtivo. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XVIII.** Adquirir argila somente de empresas devidamente regularizadas junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e órgão de meio ambiente. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XIX.** Queimar nos fornos apenas produtos florestais de produtores cadastrados no IBAMA e/ou órgãos competentes - devidamente licenciados - devendo apresentar a SEMMAS junto com o relatório de desempenho ambiental da empresa cópia das notas de aquisição desses produtos e a credencial do fornecedor. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XX.** Realizar o isolamento das fontes de calor dos fornos, inclusão de barreiras e maximização da distância entre o trabalhador e a fonte; aumento da taxa de troca de ar no ambiente; introdução de rodízio para a inclusão de pausas em ambientes amenos. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XXI.** Melhorar a eficiência a da combustão dos fornos seguindo os procedimentos operacionais: a) reduzir a produção de cada forno, com a finalidade de dar mais tempo de residência aos gases na área de combustão; b) conectar o soprador auxiliar quando da queima nos fornos. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XXII.** Monitorar a qualidade da queima através de análises de gases coletados diretamente na fornalha ou na chaminé do forno para medir os teores de oxigênio e CO. Os laudos de emissões atmosféricas devem estar dentro dos limites estabelecidos na Deliberação Normativa 187/2013, Resolução Conama 386/2016, com o monitoramento dos seguintes parâmetros: material particulado, NOx e CO. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: SEMESTRALMENTE (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XXIII.** Com a utilização de pallets de madeira como material combustível, deve-se observar a procedência do mesmo de modo a evitar o uso do material contaminado com outras substâncias, como óleo, pregos, etc. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios). Art. 3º –** A competência para a concessão de Licença e Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Licenças/Autorizações para outros fins, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser desenvolvida na área. **Art. 4º –** A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



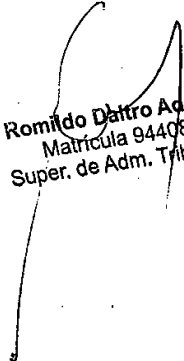
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua obtenção; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** – Estabelecer que essa Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevidas nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 30 de novembro de 2023.


GENIVALDO FERREIRA MOTA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMNAS / Matrícula Nº 945918
PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento
e Licenciamento Ambiental


Romildo Daltro Adorno
Matrícula 944086
Super. de Adm. Tributária

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 11192/2023, modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de reboque para **TRANSPORTE DE ANIMAIS** com estrutura coberta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública- SEMOP.

TIPO: Menor Preço Global.

Nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora a empresa:

- **P.C.S DAMASCENO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 05.702.625/0001-19**, Rua Emydio Maia Santos, 1900 – Vila dos Coroados – São Fidélis – RJ, CEP.: 28400-000.

LOTE 1 (UNICO) – com o valor total de **R\$ 29.980,00** (vinte nove mil novecentos e oitenta reais).

Simões Filho - Ba, 12 de dezembro de 2023.

ADJUDICO, A PRESENTE LICITAÇÃO.

Elziane Boaventura da Silva
Pregoeira